



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0055848

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI_06 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para realizar a recarga em 89 (oitenta e nove) extintores de incêndio, sendo 86 (oitenta e seis) prediais e 03 (três) automotivos, e teste hidrostático em 28 (vinte e oito) mangueiras de hidrantes para a Subseção Judiciária de Uberlândia.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão.

Detalhamento:

* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Instalações físicas adequadas";

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

* [ODS: 11.7](#) - Proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A presente contratação faz-se necessária, **tendo em vista a obrigatoriedade de realização anual** da recarga dos extintores de incêndio e dos testes hidrostáticos nas mangueiras dos hidrantes para cumprimento das normas de segurança e exigência do Corpo de Bombeiros.

Prazos para recarga e realização de teste hidrostático nos extintores de incêndio e nas mangueiras dos hidrantes:

1 - Recarga dos Extintores de Incêndio (Todos - Prédios 1 e 2): A última recarga foi realizada em Janeiro/2022;

2 - Teste Hidrostático das Mangueiras dos Hidrantes (Prédios 1 e 2): O último teste foi realizado em Janeiro/2022;

OBS.: Prédio 1 refere-se ao prédio antigo e Prédio 2 ao novo prédio.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item 01: Código de Serviço: 3662 "Manutenção extintores/mangueiras - combate incêndio" /([Pesquisa SIASG: CATMAT/CATSER](#));

Quantidade: 01 / Unidade de medida: UN;

Valor unitário/total estimado: R\$ 6.381,00.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não de Aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Data da confirmação, pela empresa, do recebimento da nota de empenho.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

20 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XI)

O presente serviço não permite a contratação por meio de compra compartilhada, frente ao escopo e ao valor reduzido do objeto, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 24, II - Lei 8.666/93).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau de prioridade alto (4) - Tendo em vista o vencimento em Janeiro/2022 da última recarga dos extintores de incêndio e dos testes hidrostáticos das mangueiras dos hidrantes e a necessidade de cumprimento das normas de segurança e exigência do Corpo de Bombeiros.

E, também, por se tratar de uma questão de segurança primordial da edificação e de todos os usuários.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A Contratada deverá atentar para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes do Manual de Sustentabilidade do CJF, incorporado aos normativos da Justiça Federal por meio da resolução PRESI 171, de 24.05.2021.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- 1) Descumprimento das normas de segurança e exigência do Corpo de Bombeiros;
- 2) Fragilização da segurança interna do prédio da Subseção Judiciária de Uberlândia;
- 3) Risco de danos e prejuízos ao patrimônio público e à integridade física dos usuários;
- 4) Possibilidade de autuação da Justiça Federal pelo motivo informado no item 1 acima;
- 5) E, em caso de incêndio, poderá até haver a responsabilização dos gestores da Justiça Federal.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 21/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0055848** e o código CRC **B2663612**.